

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1189



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3



<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Decretos</b>

**DECRETO Nº 3.145, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a suplementação por anulação entre dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.746 DE 01 DE JULHO DE 2024.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto na **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2025** a suplementação por anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 265.596,54 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

I - Dotações Acrescidas:

**02. Poder Executivo**

**02.02. Diretoria Municipal de Finanças - DF**

**02.02.01 Divisão de Finanças e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
046	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.30.00	Material de consumo	110.000	01	501,36
049	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	7.028,18
<b>TOTAL</b>						<b>7.529,54</b>

**02. Poder Executivo**

**02.03. Diretoria Municipal de Administração - DA**

**02.03.01 Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
064	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	Material de consumo	110.000	01	2.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.04. Dir. Mun. Turismo, Cultura e Desenvolvimento - DTC**

**02.04.03 Divisão de Cultura**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	--	--------------------	---------	------------------	-----------

089	13.392.0008.2012.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	3.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.500,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte**

**02.05.02 Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
144	17.512.0013.2019.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	44.888,00
145	17.512.0013.2019.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	30,00
<b>TOTAL</b>						<b>44.918,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE**

**02.06.01 Sede da Diretoria Municipal de Educação**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
162	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000	01	3.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.500,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE**

**02.06.06 Ensino Superior Recursos do Tesouro**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
213	12.364.0019.2036.0000	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	110.000	01	60.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>60.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS**

**02.07.01 Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
252	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de consumo	301.000	01	144.149,00
<b>TOTAL</b>						<b>144.149,00</b>

II - Dotações Reduzidas

**02. Poder Executivo**

**02.09. Diretoria Municipal Trânsito e Segurança Pública**

**02.09.01 Divisão de Trânsito**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	--	--------------------	---------	------------------	-----------



313	06.452.0039.2045.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000	01	265.596,54
<b>TOTAL</b>						<b>265.596,54</b>

**Art. 2º** A alteração promovida por este Decreto **não implica a abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário**, sendo efetivada **mediante suplementação por anulação de dotações orçamentárias**, nos termos do **art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 1.771/2024)**.

**Art. 3º** Fica a Diretoria Municipal de Finanças autorizada a promover as modificações e ajustes necessários nas dotações da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.771/2024) e, quando aplicável, a adequação no detalhamento do Plano Plurianual (PPA 2022/2025), observadas as despesas anuais e os tetos autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.746/2024), garantindo a compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 04 de dezembro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 04 de dezembro de 2025.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 3.146, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

*" Dispõe sobre a desvinculação de receitas municipais provenientes de impostos, contribuições, taxas, multas e outras receitas correntes, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 136, de 2025, e dá outras providências. "*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

**CONSIDERANDO** disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), introduzido pela Emenda Constitucional nº 136, de 2025, que autoriza a desvinculação de receitas municipais até 31 de dezembro de 2032, conforme percentuais específicos;

**CONSIDERANDO** A necessidade de adequação da gestão orçamentária municipal às disposições constitucionais vigentes;

**CONSIDERANDO** A importância de garantir

flexibilidade na aplicação de recursos para atender às demandas prioritárias do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa específicos, até 31 de dezembro de 2032, as receitas municipais relativas a impostos, contribuições, taxas, multas já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, seus adicionais, acréscimos legais e outras receitas correntes, nos seguintes percentuais:

- I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026;

- II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

**Parágrafo Único.** Não se aplica a desvinculação prevista no caput às receitas vinculadas por determinação constitucional ou legal a fundos ou despesas específicas, incluindo, mas não se limitando a: saúde, educação, contribuições previdenciárias e transferências obrigatórias.

**Art. 2º** Ficam desvinculadas as receitas decorrentes de multas de trânsito, arrecadadas no exercício de 2025, referentes ao montante de R\$ 1.103.718,50 (um milhão, cento e três mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), conforme inciso I do art. 1º, bem como aquelas provenientes dos exercícios subsequentes, serão depositados em conta específica de livre movimentação, destinada exclusivamente ao atendimento de necessidades orçamentárias e financeiras do Município, observados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de dezembro de 2025, respeitados os prazos e percentuais estabelecidos no art. 76-B do ADCT.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 04 de dezembro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 04 de dezembro de 2025.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO  
RECEITAS DESVINCULADAS**

	Receita Arrecadada				Total
	Multas Trânsito	Renainf	Multas Trânsito		
EXERCÍCIO	e redimentos	e redimentos	e redimentos		
01/01/2025 à 08/09/2025	1.594.532,97	283.972,12	176.577,74		2.055.082,83
Total	1.594.532,97	283.972,12	176.577,74		2.055.082,83
30% Desvinculação	478.359,89	85.191,64	52.973,32		616.524,85
Saldo Bancário em 08/09/2025	1.570.734,61	1.426.004,72	369.111,03		3.365.850,36
Despesas a pagar					
Restos a pagar					



Saldo líquido	1.570.734,61	1.426.004,72	369.111,03	3.365.850,36
<b>Valor a desvincular de 30%</b>	<b>478.359,89</b>	<b>85.191,64</b>	<b>52.973,32</b>	<b>616.524,85</b>
09/09/2025 à 30/11/2025	740.417,05	142.409,75	91.560,50	974.387,30
Total	740.417,05	142.409,75	91.560,50	974.387,30
50% Desvinculação	370.208,53	71.204,88	45.780,25	487.193,65
Saldo Bancário em 30/11/2025	1.954.439,09	1.567.478,77	458.515,73	3.980.433,59
Despesas a pagar	404.394,87			404.394,87
Restos a pagar	90.297,02			90.297,02
Saldo líquido	1.459.747,20	1.567.478,77	458.515,73	3.485.741,70
<b>Valor a desvincular de 50%</b>	<b>370.208,53</b>	<b>71.204,88</b>	<b>45.780,25</b>	<b>487.193,65</b>
<b>VALOR TOTAL A DESVINCULAR</b>				<b>1.103.718,50</b>

.....